



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

de Justiça e Finanças

Em 25 / 11 / 1998

Presidente

Protocolo Nº 0520/98

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 12 / 11 / 1998

Presidente

Projeto de LEI Nº 020/98 de 29 / 10 / 19 98

Assunto: CONCEDE ANISTIA, APLICA REDUTOR A MULTAS E
DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 04 / 11 / 19 98

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

As Comissões

De

Em. 05/11/98

Presidente

ACÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº. 020/98

Câmara Municipal de Anchieta (E.S.)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

EMENTA:

Concede anistia, aplica

redução a multas, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta aprova e o Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Concede anistia total sobre os **juros** incidentes no cálculo dos impostos e taxas até então não quitados com o erário Municipal.

Art. 2º. - Concede anistia parcial sobre as multas, pela aplicação de redução dos índices atuais, passando os mesmos a serem **fixos**, no percentual de 2,0 % (dois por cento) para as quitações ocorridas em até o dia 15 (quinze) de dezembro.

Art. 3º. - A presente norma alcançará **todos** os tributos não quitados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor a contar **da** sua publicidade.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em **contrário**.

ANCHIETA(E.S.), AOS 29 DE OUTUBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - E.S.

PROTOCOLO

Nº. 520/98 Fis. 360

Anchieta-ES 04/11/98

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO

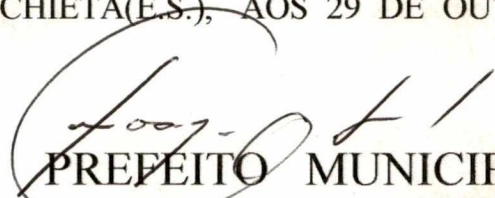
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 020/98

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por serventia a busca de se sanear as contas públicas, inclusive com recebimento dos seus créditos, utilizando-se para isso, da anistia total de juros e redução de multas dos impostos e das taxas em geral, especialmente, para os contribuintes do ISSQN, os quais foram excluídos do ultimo projeto de lei relacionado a este assunto.

Diante da exposição acima, e que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do presente projeto de lei.

ANCHIETA(E.S.), AOS 29 DE OUTUBRO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

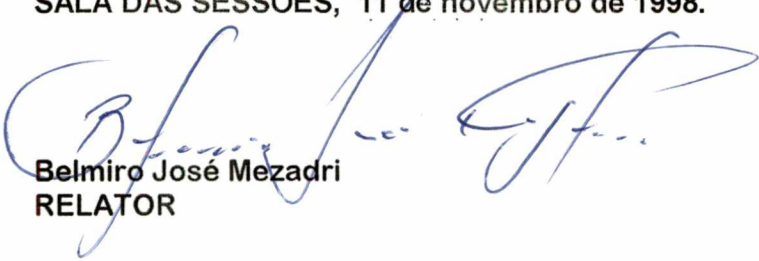
Parecer ao : Projeto de Lei nº 020/98
Autor : Poder Executivo
Assunto : Concede anistia, aplica redutor a multas.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e após analisar o projeto de Lei acima referido, sou de parecer FAVORÁVEL ao mesmo, pois se acha legal e constitucionalmente amparado.

É o meu parecer.

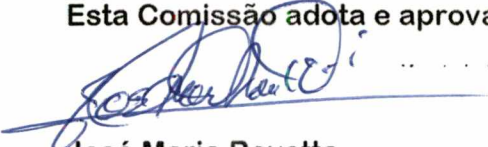
SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1998.



Belmiro José Mezdri
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.



José Maria Rovetta
PRESIDENTE



Sinfrônio Freire da Cruz
MEMBRO

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

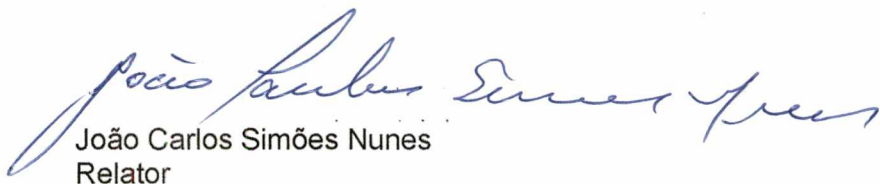
Parecer ao : Projeto de Lei nº 020/98
Autor : Poder Executivo
Assunto : Concede anistia, aplica redutor a multas.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator da douta Comissão de Finanças e Orçamento, venho dizer aos colegas Edis, que após uma análise profunda e minuciosa do projeto de Lei acima referido, nenhum obstáculo legal ou constitucional se interpõe à matéria do mesmo, e assim sou de parecer FAVORÁVEL.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1998.


João Carlos Simões Nunes
Relator

SR. PRESIDENTE,

Os membros da Comissão adotam e aprovam o parecer do relator


Marcus Vinícius Doellinger Assad
Presidente


Pio Salarini
Membro